



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Handwritten signature

LEI ORDINÁRIA N.º 2.867/2023

“INSTITUI O PODER EXECUTIVO A CRIAR “O TORNEIO ESPORTIVO EVANGÉLICO DE FUTSAL”, E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Aquidauana a realização do Torneio Esportivo Evangélico de Futsal, a ser anualmente realizado no mês de maio.

Art. 2.º - A Fundação do Desporto do Município de Aquidauana (FEMA), ficará responsável pela formação de uma comissão organizadora do torneio.

Art. 3.º - O torneio contará com disputas de equipes de futsal masculino e feminino, com outras modalidades podendo ser futuramente incluídas.

Parágrafo único. A idade mínima para participação desse torneio, será de 14 anos (com autorização por escrito dos pais ou responsáveis), podendo ser alterada pela equipe de comissão do torneio.

Art. 4.º - Poderão participar do Torneio equipes de Igrejas Evangélicas com atuação nos Municípios de Aquidauana e Anastácio, inscrevendo atletas que sejam membros ativos ou frequentem a denominação evangélica há mais de seis (06) meses, mediante aval do respectivo Pastor ou responsável pela congregação; sendo vedado o empréstimo de atletas de outras denominações.

Art. 5.º - A Fundação de Desporto do Município de Aquidauana (FEMA), disponibilizará as instalações físicas necessárias para a realização do evento.

Art. 6.º - O Torneio passa, ainda, a integrar o calendário de eventos oficiais do Município.

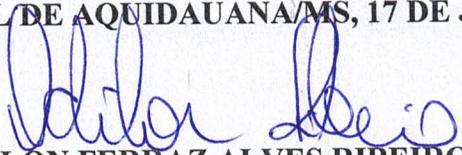
Handwritten signature

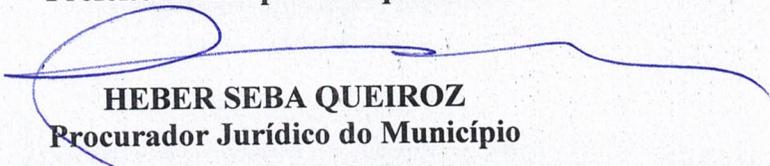


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município